

CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de Mogeiro -PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão Laureano.

O **MUNICÍPIO DE MOGEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob o nº 08.866.501/0001-67, sediada à Avenida Presidente João Pessoa s/n, Centro, CEP 58.375-000, Mogeiro/PB, neste ato representada pelo seu Prefeito constitucional, doravante denominado de **CONVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Antonio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei nº 316/2019, do Município de Mogeiro-PB, assim como no §1º, do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.080/90.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei nº 316/2019, do Município **CONVENIENTE**, com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, à título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.

CAPÍTULO II - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. Para execução do presente convênio, a **CONVENIENTE** se compromete repassar, mensalmente, para a **CONVENIADA** a importância líquida R\$ 1.000,00 (um mil reais), até o 10º (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.

2.1. Os referidos valores serão depositados no Banco do Brasil 001, Agência 4362-1, Conta Corrente 9784-5, de titularidade da **CONVENIADA**.

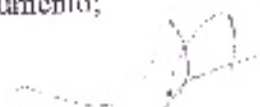
CAPÍTULO III - DO PRAZO DE DURAÇÃO

3. O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindido a qualquer momento por vontade das partes.

CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. **COMPETE À CONVENIENTE:**

- Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2, deste Convênio;
- Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;



- c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustentando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
- d) Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

5. COMPETE À CONVENIADA:

- a) Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**.
- b) Permitir que a **CONVENIENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENIENTE** entender necessários.
- d) Permitir, dentro de suas possibilidades financeira, técnica e orçamentária, o atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO** aos municípios de Mogeiro-PB;

CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO

6. O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de Bernardino Batista, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CAPÍTULO VI – DO FORO

7. Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

É por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

João Pessoa - PB, 18 de setembro de 2019.

CONVENIENTE:



PREFEITURA DE MOGÉIRO-PB

CONVENIADO:



FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF/MF: _____

Zimbra

diretoria@hlaureano.org.br

ENVIO DE LEI - AOS CUIDADOS DA DIRETORA

De : Controladoria Geral
<controladoriamogeiro@gmail.com>

Ter, 17 de set de 2019 18:35

1 anexo

Assunto : ENVIO DE LEI - AOS CUIDADOS DA DIRETORA

Para : diretoria@hlaureano.org.br

Boa tarde, Srª Diretora.

A pedido do Sr. José Alberto, Prefeito Constitucional do Município de Mogeiro, segue anexo Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Fundação Napoleão Laureano, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social e dá outras providências.

POR FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

ATT: [Ver o arquivo LEI 316.2019-HOSPITAL LAUREANO.pdf](#)
Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município

LEI 316.2019-HOSPITAL LAUREANO.pdf

191 KB

Recebido em 17/09/2019
Alberto Costa da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033

LEI Nº 316/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Napoleão Laureano mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social e dá outras providências.

JOSÉ ALBERTO FERREIRA, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, mantenedora do HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, ENTIDADE DE Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.112.236/0001-94 para repasse de recursos financeiros mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a título de subvenção social.

§ 1º. A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO;

§ 2º. O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado;

§3º. O Município de Mogeiro/PB consignará no orçamento anual e plurianual dotações suficientes para o atendimento da despesa consigna no caput deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.866.501/0001-67

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício crédito adicional especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, 17 de setembro de 2019.

José Alberto Ferreira
PREFEITO CONSTITUCIONAL

